

RESOLUÇÃO SESA Nº 684/2022

Revoga a Resolução SESA nº 095/2022 que dispõe sobre o apoio da Secretaria de Estado da Saúde à implantação do Ambulatório Médico de Especialidades da 05ª Regional de Saúde, por meio da gestão do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Regional de Saúde – CIS 5ª RS.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;
- considerando as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da Comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- considerando a Lei Complementar Estadual nº 82, de 24 de julho de 1998, que dispõe sobre a criação e implantação de Consórcios Intermunicipais relacionado com a prestação de serviços públicos de interesse comum, nas funções, áreas e setores que especifica e adota outras providências;
- considerando o Decreto Estadual nº 4.514, de 24 de junho de 1998, que regulamenta a Lei Complementar Estadual nº 82, de 24 de junho de 1998, que estabelece normas e diretrizes para a cooperação do Estado na constituição e implementação e implementação de Consórcios Intermunicipais;
- considerando a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;
- considerando o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;
- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- considerando o Protocolo SESA nº 18.172.106-5 onde consta o Extrato de Termo de Autorização Onerosa de Uso de Imóvel nº 005/2022, publicado no DIOE sob o protocolo 68206/2022 na data de 04/07/2022;

- considerando que a partir da cessão onerosa do imóvel ao Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS5RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 36.330.988/0001-02, o custeio dos contratos custeados pela SESA, já existentes ou a serem celebrados, dos serviços de vigilância patrimonial, asseio e conservação, energia elétrica, água e esgoto no imóvel, ficam a cargo de contrapartida da entidade autorizada;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução SESA nº 095/2022 que dispõe sobre o apoio à implantação do Ambulatório Médico de Especialidades – AME da 05ª Regional de Saúde, sob a gerência do Consórcio Intergestores de Saúde da 05ª Regional de Saúde – CIS 05ª RS, em caráter excepcional e temporário.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de outubro de 2022.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Documento: **Resolucao_684_18.443.0940.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2022 16:39.

Inserido ao protocolo **18.443.094-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 17/10/2022 11:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
54d448ad18e41fab443e3c98bb2206e5.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **128675/2022**

Título Resolução SESA 684/2022

Órgão [SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)

Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 25/11/2022 16:49

 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde

 Resolução-EX (Gratuita)

 [Resolução 684_2022.rtf](#)
122,78 KB

Data de publicação



29/11/2022 Terça-feira

Gratuita



Diagramada

28/11/22
08:18



Nº da Edição do Diário:
11308

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA